



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei nº 2.279, de 13 de dezembro de 2.017

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal vigente, na forma que especifica.

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 11 de dezembro de 2.017, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.237, de 18 de novembro de 2016, crédito suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

02 - Executivo

02 06 – Fundo Municipal de Saúde

020600 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0014 – Assistência Financeira

10 302 0014 2054 0000 – Ajuda financeira a instituições filantrópicas

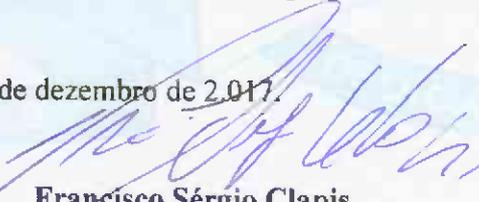
247 - 3.3.50.43.00 – Subvenções sociais

0.01.00 - 310.000 – Saúde – Geral.....R\$ 26.000,00

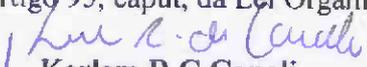
Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 13 de dezembro de 2.017.


Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN